

Protocolo nº 25.0.000008754-0

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 026/2024

Termo de Rescisão do Contrato nº 026/2024, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná e STILLO AR CONDICIONADO LTDA, cujo objeto é a eventual instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado, assim como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de ventilação mecânica e de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão-de-obra, peças, insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, inscrito no CPF/MF nº ***.178.388-**, em observância às disposições da Lei nº 15.608/2007, em especial em seu art. 129, XII, e art. 130, I, resolve RESCINDIR o Termo de Contrato nº 051/2024, celebrado com a empresa STILLO AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.224.279/0001-40, com sede à Rua Padre Dehon, nº 2931, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP 81.670-100, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO RESCINDIDO

1.1. O objeto do presente Termo é a rescisão unilateral do Contrato nº 026/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 052/2023, cujo objeto é a eventual instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado, assim como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de ventilação mecânica e de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão-de-obra, peças, insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes para a Sede da DPE em Paranaguá.

1.2. A rescisão do Contrato nº 026/2024 tem efeitos a partir de 25/11/2025; data que considera o decurso do prazo da comunicação formal da Contratada a respeito da presente extinção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

2.1. Este Termo de Rescisão tem fundamento no art. 129, XII e art. 130, I, ambos da Lei nº 15.608/2007, e na Cláusula Quinta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2024, bem como na decisão da autoridade competente da Defensoria Pública/Contratante no processo SEI nº 25.0.000008754-0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A presente rescisão não implica ônus financeiro para as partes, ficando resguardado o direito de pagamento à CONTRATADA pela execução do objeto até o último dia de vigência do Contrato nº 026/2024, desde que devidamente atestados pelo fiscal do contrato, excetuadas eventuais glosas de valores decorrentes de sanções administrativas ou de outros inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

3.2. Os eventuais pagamentos pendentes processar-se-ão conforme as disposições constantes no Termo de Contrato nº 026/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbe à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento em seu Diário Eletrônico, bem como em seu sítio oficial na internet, em atenção ao disposto no art. 110 da Lei estadual nº 15.608/2007, na Resolução DPG nº 265/2021¹ ou a que substituí-la; no art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011² e na Deliberação CSDP nº 22/2019³.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

¹ Regulamenta a Lei Estadual 20.927, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública (DED) como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

² Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

³ Disciplina a regulamentação do Acesso à Informação e aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011 no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

5.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, data da assinatura digital.

MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:36017
838865

Assinado de forma
digital por MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:36017838865
Dados: 2025.11.25
21:39:40 -03'00'

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

TESTEMUNHAS:

BRUNO CAMPOS
FARIA:33964698873

Assinado de forma digital por
BRUNO CAMPOS
FARIA:33964698873
Dados: 2025.11.27 21:13:03 -03'00'

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DOE nº 940
Disponibilização: 26/11/2025
Publicação: 26/11/2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 026/2024

Processo SEI: 25.0.000008754-0. Pregão Eletrônico nº 026/2024.

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR) e STILLO AR CONDICIONADO LTDA.

Objeto: Termo de rescisão unilateral do contrato nº 026/2024, cujo objeto é a eventual instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado, assim como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de ventilação mecânica e de aparelhos de ar-condicionado.

Valor: O presente termo de rescisão não implica ônus financeiro para as partes, ficando resguardado o direito ao pagamento à Contratada pela execução do objeto até o último dia de vigência do Contrato nº 026/2024, desde que devidamente atestados pelo fiscal do instrumento, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas ou de outros inadimplementos de obrigações a cargo da Contratada.

Vigência: Os efeitos deste termo de rescisão operam a partir de 25/11/2025.

Fundamento: artigos 129, XII e 130, I, ambos da Lei nº 15.608/2007, e na cláusula segunda do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 024/2024, bem como na decisão da autoridade competente da Defensoria Pública no processo SEI nº 25.0.000007199-7.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 25/11/2025, às 21:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0199473** e o código CRC **89156294**.